



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2018
CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
- COREN-RS E O INSTITUTO QUADRIX

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e por sua Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 79.040 e

CONTRATADA: INSTITUTO QUADRIX, com sede na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 6035164 (SSP/DF) e CPF n. 525.411.268-91, doravante denominado **CONTRATADA**,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 014/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato firmado entre as partes em 23/05/2018, em relação as disposições da Cláusula QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2. A Cláusula QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A arrecadação das taxas de inscrição será realizada em conta corrente da CONTRATADA, específica para esta finalidade.

I – Periodicamente, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, os relatórios de inscrições efetuadas, inscrições efetivadas e isenções deferidas.

II – A CONTRATADA, após a finalização do período de inscrições, no prazo de até 72 horas, apresentará à CONTRATANTE o relatório final de candidatos efetivamente inscritos, e providenciará o cálculo do valor total arrecadado, que será depositado em conta bancária da CONTRATANTE junto ao Banco Banrisul (041), Agência 0050, conta corrente nº 06.02012.0-7), em até cinco dias após o encerramento das inscrições;

III – Do valor total arrecadado à título de inscrições será descontada a taxa bancária de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por boleto emitido.

IV – A parte CONTRATANTE providenciará o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, conforme prazos descritos no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUINTA somente após recebimento dos valores das inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

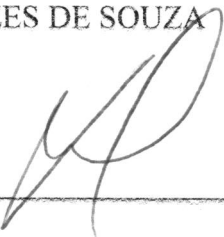
são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 13 de junho de 2018.



CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS
DANIEL MENEZES DE SOUZA
PRESIDENTE



CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS
SANDRA GAWLINSKI
TESOUREIRA



CONTRATADA

INSTITUTO QUADRIX
EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 1ª Bruna Lunardi Vieira CPF nº 009.547.250-93

Nome: 2ª Sara Lucia A. Oliveira CPF nº 594.424.848-15



